



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#ACasaDoPovo*

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO

## PROCESSO Nº 003/2024

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE  
AUTUAÇÃO

JANEIRO/2024.

REMETENTE

MESA DIRETORA

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


*#ACasaDoPovo*

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2ª BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2024.**

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

18 / 01 / 2024

SECRETARIA

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS  
AOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará e promulgará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme anexos I e II, parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 11 de janeiro de 2024.

  
**Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente

  
**Chris Leyconn Conrado Moreira**  
1º Vice-Presidente

  
**Marconi Gadelha Santos Andrade**  
2ª Vice-Presidente

  
**Albert Einstein Freitas**  
1º Secretário

  
**Clenilda Chaves Aprígio**  
2º Secretário

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa conceder reajuste aos vencimentos dos servidores efetivos no percentual de 6,97%, ou seja, acima da inflação, bem como atualizar os vencimentos dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme novo salário mínimo vigente de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), previsto no Decreto n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023, editada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e publicado no Diário Oficial da União.

Com efeito, o novo salário mínimo inclui a inflação em 12 meses (até novembro de 2023) de 3,85% e mais três pontos percentuais (ganho real) relativos à expansão do Produto Interno Bruto (PIB) em 2022. A política de valorização do salário mínimo decorre Lei n.º 14.633, de 28 de agosto de 2023, que em seu artigo 3º diz:

Art. 3º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a vigorar a partir de 2024, inclusive, a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano, considerado que o valor decorrerá da soma do índice de medida da inflação do ano anterior, para a preservação do poder aquisitivo, com o índice correspondente ao crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de 2 (dois) anos anteriores, para fins de aumento real, conforme apuração nos termos deste artigo.

[...]

Nesse sentido, o cálculo para o novo salário mínimo considerou não somente a inflação, mas também o crescimento econômico do país.

Isto posto, será concedido também reajuste no mesmo percentual ao vencimento base dos servidores efetivos desta Casa, o qual percebem acima do salário mínimo vigente, em valorização ao trabalho do servidor efetivo.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 11 de janeiro de 2024.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024  
CASA DO POVO



### ANEXO I

#### QUADRO DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENT O	GRATIFICAÇÃ O	REMUNERAÇÃ O
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40 HS	<b>R\$ 1.930,59</b>	R\$ 1.650,00	R\$ 3.580,59
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HS	<b>R\$ 1.930,59</b>	R\$ 1.650,00	R\$ 3.580,59
DIGITADOR	40 HS	<b>R\$ 1.930,59</b>	R\$ 1.100,00	R\$ 3.030,59
MENSAGEIRO	40 HS	<b>R\$ 1.930,59</b>	R\$ 950,00	R\$ 2.880,59
MOTORISTA A/B	40 HS	<b>R\$ 1.930,59</b>	R\$ 800,00	R\$ 2.730,59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS	<b>R\$ 1.930,59</b>	R\$ 550,00	R\$ 2.480,59

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

(85) 4042 - 8600

@cmtabuleiro

@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

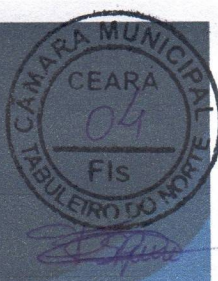
RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CC-1	R\$ 1.412,00	R\$ 2.322,00	R\$ 3.734,00
CC-2	R\$ 1.412,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.812,00
CC-3	R\$ 1.412,00	R\$ 460,00	R\$ 1.872,00
CC-4	R\$ 1.412,00	R\$ 260,00	R\$ 1.672,00
CC-5	R\$ 1.412,00	R\$ 60,00	R\$ 1.472,00

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

(85) 4042 - 8600

@cmtabuleiro

@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, juntamente com a Contabilidade do Poder Legislativo, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa, importará em desembolso financeiro para o município.

### IMPACTO DO AUMENTO DO REAJUSTE DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO 2024										
CARGOS EFETIVOS										
CARGO	CARGA HORARIA	QTDE	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	INSS 21%	TOTAL
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40H/S	1	1.930,59	1.650,00	3.580,59	42.967,08	1.193,53	3.576,00	10.024,69	57.761,30
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H/S	1	1.930,59	1.650,00	3.580,59	42.967,08	1.193,53	3.576,00	10.024,69	57.761,30
DIGITADOR	40H/S	1	1.930,59	1.100,00	3.030,59	36.367,08	1.010,20	3.577,00	8.600,40	49.554,67
MENSAGEIRO	40H/S	1	1.930,59	950,00	2.880,59	34.567,08	960,20	3.578,00	8.212,11	47.317,38
MOTORISTA A/B	40H/S	1	1.930,59	800,00	2.730,59	32.767,08	910,20	3.579,00	7.823,82	45.080,09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H/S	1	1.930,59	550,00	2.480,59	29.767,08	826,86	3.580,00	7.176,53	41.350,47
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6</b>	<b>11.583,54</b>	<b>6.700,00</b>	<b>18.283,54</b>	<b>219.402,48</b>	<b>6.094,51</b>	<b>21.466,00</b>	<b>51.862,23</b>	<b>298.825,22</b>
CARGOS COMISSIONADOS										
CARGO	CARGA HORARIA	QTDE	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	INSS 21%	TOTAL
DIRETOR GERAL	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	2.720,00	9.409,68	58.182,35
CONTROLADOR INTERNO	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	3.642,00	9.409,68	59.104,35
CHEFE DE GABINETE	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	3.642,00	9.409,68	59.104,35
DIRETOR FINANCEIRO	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	1.580,00	9.409,68	57.042,35
DIRETOR DO BALCÃO DO CIDADÃO	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	3.642,00	9.409,68	59.104,35
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	1.380,00	9.409,68	56.842,35
COORDENADOR DA PROCURADORIA DA MULHER	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	1.380,00	9.409,68	56.842,35
OUVIDOR	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	3.642,00	9.409,68	59.104,35
ASSESSOR DE IMPRESSA	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	3.642,00	9.409,68	59.104,35
DIRETOR ADMINISTRATIVO	40H/S	1	1.412,00	1.400,00	2.812,00	33.744,00	937,33	3.642,00	7.086,24	45.409,57
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	40H/S	1	1.412,00	460,00	1.872,00	22.464,00	624,00	3.642,00	4.717,44	31.447,44
ASSESSOR ESPECIAL	40H/S	4	1.412,00	260,00	6.688,00	80.256,00	2.229,33	3.642,00	16.853,76	102.981,09
AJUDANTE GERAL	40H/S	2	1.412,00	60,00	2.944,00	35.328,00	981,33	3.642,00	7.418,88	47.370,21
<b>TOTAL</b>		<b>17,00</b>	<b>18.356,00</b>	<b>23.078,00</b>	<b>47.922,00</b>	<b>575.064,00</b>	<b>15.974,00</b>	<b>39.838,00</b>	<b>120.763,44</b>	<b>751.639,44</b>
<b>TOTAL</b>					<b>1.050.464,66</b>					





### EXERCÍCIO 2025, 2026 e 2027

<b>EXERCÍCIO 2025</b>
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).
<b>EXERCÍCIO 2026</b>
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).
<b>EXERCÍCIO 2027</b>
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).

### Declaração do Ordenador de Despesa

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Tabuleiro do Norte, 11 de janeiro de 2024.

  
**MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, juntamente com a Contabilidade do Poder Legislativo, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa, importará em desembolso financeiro para o município.

### IMPACTO DO AUMENTO DO REAJUSTE DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO 2024										
CARGOS EFETIVOS										
CARGO	CARGA HORÁRIA	QTDE	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	INSS 21%	TOTAL
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40H/S	1	1.930,59	1.650,00	3.580,59	42.967,08	1.193,53	3.576,00	10.024,69	57.761,30
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H/S	1	1.930,59	1.650,00	3.580,59	42.967,08	1.193,53	3.576,00	10.024,69	57.761,30
DIGITADOR	40H/S	1	1.930,59	1.100,00	3.030,59	36.367,08	1.010,20	3.577,00	8.600,40	49.554,67
MENSAGEIRO	40H/S	1	1.930,59	950,00	2.880,59	34.567,08	960,20	3.578,00	8.212,11	47.317,38
MOTORISTA A/B	40H/S	1	1.930,59	800,00	2.730,59	32.767,08	910,20	3.579,00	7.823,82	45.080,09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H/S	1	1.930,59	550,00	2.480,59	29.767,08	826,86	3.580,00	7.176,53	41.350,47
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6</b>	<b>11.583,54</b>	<b>6.700,00</b>	<b>18.283,54</b>	<b>219.402,48</b>	<b>6.094,51</b>	<b>21.466,00</b>	<b>51.862,23</b>	<b>298.825,22</b>
CARGOS COMISSIONADOS										
CARGO	CARGA HORÁRIA	QTDE	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	INSS 21%	TOTAL
DIRETOR GERAL	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	2.720,00	9.409,68	58.182,35
CONTROLADOR INTERNO	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	3.642,00	9.409,68	59.104,35
CHEFE DE GABINETE	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	3.642,00	9.409,68	59.104,35
DIRETOR FINANCEIRO	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	1.580,00	9.409,68	57.042,35
DIRETOR DO BALCÃO DO CIDADÃO	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	3.642,00	9.409,68	59.104,35
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	1.380,00	9.409,68	56.842,35
COORDENADOR DA PROCURADORIA DA MULHER	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	1.380,00	9.409,68	56.842,35
OUIVIDOR	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	3.642,00	9.409,68	59.104,35
ASSESSOR DE IMPRESSA	40H/S	1	1.412,00	2.322,00	3.734,00	44.808,00	1.244,67	3.642,00	9.409,68	59.104,35
DIRETOR ADMINISTRATIVO	40H/S	1	1.412,00	1.400,00	2.812,00	33.744,00	937,33	3.642,00	7.086,24	45.409,57
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	40H/S	1	1.412,00	460,00	1.872,00	22.464,00	624,00	3.642,00	4.717,44	31.447,44
ASSESSOR ESPECIAL	40H/S	4	1.412,00	260,00	6.688,00	80.256,00	2.229,33	3.642,00	16.853,76	102.981,09
AJUDANTE GERAL	40H/S	2	1.412,00	60,00	2.944,00	35.328,00	981,33	3.642,00	7.418,88	47.370,21
<b>TOTAL</b>		<b>17,00</b>	<b>18.356,00</b>	<b>23.078,00</b>	<b>47.922,00</b>	<b>575.064,00</b>	<b>15.974,00</b>	<b>39.838,00</b>	<b>120.763,44</b>	<b>751.639,44</b>
<b>TOTAL</b>					<b>1.050.464,66</b>					





### EXERCÍCIO 2025, 2026 e 2027

<b>EXERCÍCIO 2025</b>
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).
<b>EXERCÍCIO 2026</b>
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).
<b>EXERCÍCIO 2027</b>
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).

#### Declaração do Ordenador de Despesa

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Tabuleiro do Norte, 11 de janeiro de 2024.

  
**MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





**PARECER TÉCNICO CONJUNTO N.º 002/2024**

**Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania e Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.**

**Referência: Projeto de Lei n.º 002/2024.**

**Autoria: Mesa Diretora.**

**Relatoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira.**

**1. Relatório:**

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que “concede reajuste de salários aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte e dá outras providências”.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

A proposição foi encaminhada para análise das comissões supramencionadas.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

**2. Fundamentação:**

A presente proposição visa conceder reajuste aos vencimentos dos servidores efetivos no percentual de 6,97%, ou seja, acima da inflação, bem como atualizar os vencimentos dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme novo salário mínimo vigente no País que a partir de 1º de janeiro de 2024 passou a ser de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), com valor





diário e por hora de R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), respectivamente, previsto no Decreto n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Com efeito, o novo salário mínimo inclui a inflação em 12 meses (até novembro de 2023) de 3,85% e mais três pontos percentuais (ganho real) relativos à expansão do Produto Interno Bruto (PIB) em 2022. A política de valorização do salário mínimo decorre Lei n.º 14.633, de 28 de agosto de 2023, que em seu artigo 3º diz:

Art. 3º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a vigorar a partir de 2024, inclusive, a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano, considerado que o valor decorrerá da soma do índice de medida da inflação do ano anterior, para a preservação do poder aquisitivo, com o índice correspondente ao crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de 2 (dois) anos anteriores, para fins de aumento real, conforme apuração nos termos deste artigo.

[...]

Nesse sentido, o cálculo para o novo salário mínimo considerou não somente a inflação, mas também o crescimento econômico do país.

**Isto posto, será concedido também reajuste no mesmo percentual ao vencimento base dos servidores efetivos desta Casa, o qual percebem acima do salário mínimo vigente, em valorização ao trabalho do servidor efetivo, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.**

Quanto a iniciativa legislativa, encontra-se corretamente proposta, em razão de que compete à Mesa Diretora a iniciativa para a concessão de aumento real aos servidores da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

**Art. 38.** À Mesa, dentre outras atribuições compete:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial





[...]

II – Propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos; (grifo nosso).

[...]

Considerando tratar-se de reunião conjunta com a Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, entendemos que a matéria encontra respaldo legal no orçamento, bem como que atende o preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual segue o impacto orçamentário financeiro.

Isto posto, entendo que o projeto de lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais.

É a fundamentação.

### 3. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Lei nº 002/2024**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.

É o voto.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, aos 24 de janeiro de 2024.

  
Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

RELATOR

De acordo:

  
Luis Carlos Filgueira Guimarães



(85) 4042 - 8600



@cmstabuleiro



@cmtn\_oficial

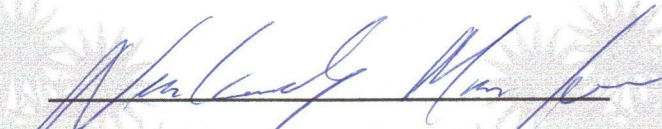


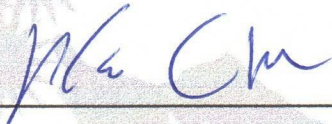


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#ACasaDoPovo*

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



  
\_\_\_\_\_  
**Neukennedy Maia Soares**

  
\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Guimarães Malveira**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#ACasaDoPovo*

 (85) 4042 - 8600

 @cmntabuleiro

 @cmntn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.

**ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente

  
ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.





**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA  
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 002/2024, DE  
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.**

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS  
AOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei  
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito  
sancionará e promulgará a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários  
aos servidores da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme anexos I e II,  
parte integrante desta lei.


**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos  
financeiros a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

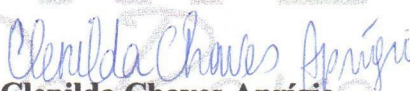
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 25 de  
janeiro de 2024.

  
**Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente

  
**Chris Leyconn**  
1º Vice-Presidente

  
**Marconi Gadelha Santos Andrade**  
2ª Vice-Presidente

  
**Albert Einstein Freitas**  
1º Secretário

  
**Clenilda Chaves Aprígio**  
2º Secretário





### ANEXO I

#### QUADRO DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40 HS	R\$ 1.930,59	R\$ 1.650,00	R\$ 3.580,59
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HS	R\$ 1.930,59	R\$ 1.650,00	R\$ 3.580,59
DIGITADOR	40 HS	R\$ 1.930,59	R\$ 1.100,00	R\$ 3.030,59
MENSAGEIRO	40 HS	R\$ 1.930,59	R\$ 950,00	R\$ 2.880,59
MOTORISTA A/B	40 HS	R\$ 1.930,59	R\$ 800,00	R\$ 2.730,59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS	R\$ 1.930,59	R\$ 550,00	R\$ 2.480,59

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CC-1	R\$ 1.412,00	R\$ 2.322,00	R\$ 3.734,00
CC-2	R\$ 1.412,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.812,00
CC-3	R\$ 1.412,00	R\$ 460,00	R\$ 1.872,00
CC-4	R\$ 1.412,00	R\$ 260,00	R\$ 1.672,00
CC-5	R\$ 1.412,00	R\$ 60,00	R\$ 1.472,00

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 25 de janeiro de 2024.



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmntn\_oficial

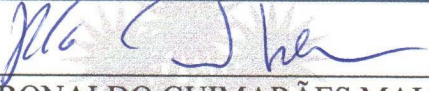


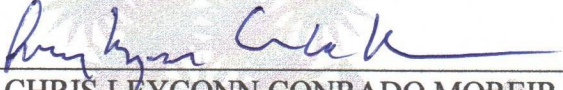


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023-2024  
CASA DO POVO

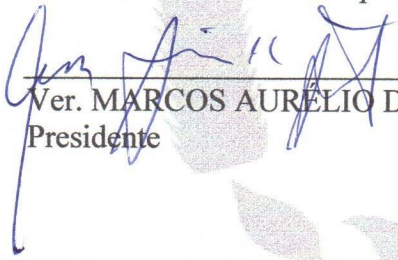


  
Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Presidente da comissão

  
Ver. CHRIS LEYCONN CONTRADO MOREIRA  
Vice-Presidente

  
Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ